

MINISTÉRIO DA MARINHA

Senhores Deputados:—Para que se possa fazer uma justa e rigorosa alteração ao orçamento proposto da Marinha, necessário se torna o estudo detalhado das contas da gerência que não foram apresentadas à apreciação do Congresso, podendo-se então com profundo conhecimento diminuir as verbas cuja aplicação se conclua ser dispensável, para se aumentar a verba escassa e irrisória destinada à aquisição de material naval.

Com o mesmo objectivo, era indispensável também uma cuidada e rigorosa revisão dos decretos do Governo Provisório.

Chega a representar uma indiferença verdadeiramente estoica o alheamento dêste país, que se pretende afirmar como nação marítima e colonial, pelos navios que deveriam constituir a nossa armada de guerra.

O facto de se manter a verba de 165.000 escudos para a defesa móvel e aquisição de navios, mostra bem que os poderes constituídos não pensaram ainda na situação militar do país e no descalabro a que já chegou o material existente gasto e prestes a desaparecer, sem que seja possível renová-lo com a verba anual acima apontada.

Uma renovação completa dos processos adoptados em matéria financeira, obedecendo a um plano geral de economia assente em bases fundamentais seguidas na distribuição das despesas de todos os Ministérios, podia e devia reduzir a despesa em todos os orçamentos apresentados.

A redução feita apenas em um só Ministério resulta infrutífera, e dá origem a que, no mesmo Estado e sob a jurisdição das mesmas leis, uns sejam prejudicados em benefício dos outros, o que é a negação do princípio fundamental da igualdade por que se define o actual regime.

No sentido de melhorar a nossa situação militar naval, o anterior titular da pasta da marinha, Dr. Celestino de Almeida, algum tempo depois de enviar à Câmara a proposta orçamental, pediu por officio que a verba de 165.000 escudos destinada à aquisição de navios fôsse elevada a 350.000 escudos.

Sem dúvida é êste um desejo que a comissão de finanças aplaude e que até desejaria ver acrescido, por quanto, na situação em que o país se encontra, podia de 350.000 escudos passar a 500.000, verba que, sendo insignificantíssima; permitia contudo a esperança de pelo menos manter o existente.

Não se tratando de igualar a despesa à receita, e portanto, aceitando-se em princípio o *deficit* cuja existência fica apenas dependente de providências do Ministério das Finanças e nunca de sacrificios individuais dos diferentes Ministérios, e tendo entre outros o Ministério da Guerra aumentado a sua despesa em 2 milhões de escudos aproximadamente, aumento que se fez sem dependência de consulta ao estado das finanças do país e unicamente por que foi julgado necessário, justo é também que pelo mesmo princípio, e no intuito nobre e patriótico de prover à defesa naval do país, se inscrevesse no orçamento de marinha uma verba igual para as modernas aquisições.

Com aquela verba de 350.000 escudos não se conseguirá ainda realizar sequer uma fracção, embora pequena, do programa de construções estudado pela grande comis-

são de marinha. Por isso a vossa comissão de finanças procurou, no estudo do desenvolvimento do orçamento da marinha, reduzir quanto possível determinadas verbas, de modo que, embora com sacrificio nas dotações dos vários serviços, mas sem prejuizo do seu regular funcionamento, se pudesse elevar ainda mais a verba de 350.000 escudos de modo a poder conseguir-se a aquisição duma pequena parte do programa de construção que foi proposto à Câmara dos Deputados.

Existe criada pelo Governo Provisório, por decreto de 13 de Janeiro de 1911, o fundo de defesa naval, no qual se prevê a inscrição duma verba especial no orçamento para aquisição de material naval. Também por lei de 23 de Maio de 1907 foi determinada a inscrição no orçamento da verba já referida de 165.000 escudos destinada à aquisição directa de navios. Não sendo possível neste momento à comissão de finanças apresentar qualquer aumento de despesa, limita-se a dar o seu inteiro apoio à proposta citada para reforço daquela verba com mais 185.000 escudos e à transferência, para essa mesma verba, das reduções adiante discriminadas feitas por esta comissão, elevando-se assim a 559.000 escudos a verba destinada à aquisição de navios.

Dêste modo ficará o Ministério da Marinha habilitado a adquirir imediatamente uma divisão de *destroyers* e provavelmente três submersíveis com o respectivo navio-apoio, a fim de se constituir um primeiro núcleo de defesa móvel do pôrto de Lisboa, e que é ao mesmo tempo uma parte do programa naval proposto, servindo também de preparação para o pessoal que assim ficará mais apto a tirar um bom rendimento das futuras unidades a adquirir.

Igualmente poderão ser adquiridos dois pequenos cruzadores que substituam dois dos actuais que estão a atingir o limite da sua vida normal, que difficilmente pode ser prolongada sem inconvenientes, e que são indispensáveis não só para preparação do pessoal, como também para acudir a algum dos nossos territórios de além-mar ou ainda para serviços de representação.

Por estes fundamentos se propõe à aprovação o projecto de lei que vai anexo a êste parecer.

* * *

Além dêste projecto de lei um outro se torna de inadiável necessidade, com e que concordou S. Ex.^a o Ministro da Marinha assinando-o, e que consiste em uma pensão de 36 escudos anuais para substituir a promoção por distinção conferida por decreto de 18 de Novembro de 1910, ao primeiro marinheiro n.º 1:750, Ladislau Gomes da Costa.

De facto esta praça, pela sua nobre attitude no movimento revolucionário, foi, pelo Governo Provisório, promovido a cabo para a guarda republicana. Mais tarde, regressando a seu pedido para a armada, voltou ao lugar que occupava antes de promovido, renunciando assim ao galardão que lhe haviam concedido.

A renúncia do marinheiro Costa, depois de haver transitado pela guarda republicana, é perfeitamente igual à de muitas outras praças da armada a quem, sem terem passado a esta guarda e optando logo de principio pela

permanência no serviço naval, foi substituída a promoção por pensão pecuniária.

Este processo não pode deixar portanto de ser também aplicado ao referido marinheiro Ladislau Gomes da Costa, pois de contrário abrir-se hia na República o regime de excepção, regime que o próprio Gomes da Costa condenou quando combateu por essa mesma República, sacrificando-lhe a vida e o futuro.

Nesta ordem de ideas, e segundo o que foi resolvido por decreto de 5 de Abril de 1911 em relação a outras praças, á vossa aprovação recomendamos o projecto de lei que se refere a êste assunto e que vai anexo a êste parecer.

*
* *

No intuito também de tornar applicáveis na armada as leis gerais da República, algumas em vigor no exército, é para no orçamento definir a sua execução e destruir quaisquer interpretações que de futuro prejudicassem a mar ha dos negócios públicos, torna se da maior vantagem a aprovação do projecto de lei adiante apresentado em anexo sôbre os capelães navais.

*
* *

É de incontestável vantagem desde já consignar no orçamento uma verba destinada a abonar gratificações ás praças que, nos estabelecimentos navais e a bordo dos navios, trabalham de alfaiate e sapateiro, conforme o artigo 2.º do plano de uniformes e pequeno equipamento para praças da armada, já adoptado oficialmente.

Calcula-se que será necessária uma verba de 750 escudos por ano para essas gratificações.

Por isso a vossa comissão recomenda á vossa aprovação o projecto de lei apresentado pelo Ex.^{mo} Ministro da Marinha e anexo a êste parecer.

*
* *
* * *

Ainda a vossa comissão, no intuito já referido de reduzir, quanto possível, as despesas com os diferentes serviços, com o fim exclusivo de poder reforçar a verba destinada á aquisição de navios, procurou fazê-lo de modo que não resultasse inconveniente no funcionamento daqueles serviços, e para isso comparou a importância das diferentes verbas actuais com o valor que as mesmas tinham no orçamento de 1899-1900, isto é, quando tínhamos em serviço o máximo de navios, e com as do último orçamento da monarquia.

A tonelagem do material não tem feito senão diminuir, porque as pequenas canhoneiras que se tem construído não tem compensado o número dos navios que tem sido abatidos por se acharem completamente incapazes de servir.

Uma lista das sobras do exercício de 1910-1911 fornecida pela Repartição de Contabilidade habilitou também á vossa comissão a fazer as reduções nas verbas que naquele ano não foram por completo despendidas.

De entre as verbas alteradas, destacaremos as principais:

O número de segundos tenentes de marinha existentes no quadro é de 95, ao passo que esse quadro se compõe de 110, donde resulta uma redução de 10.800 escudos.

Para os officiaes além dos quadros foram geralmente aumentadas as verbas, e nomeadamente em 7.200 escudos a dos guardas-marinhas maquinistas em consequência da recente lei que alterou o modo de promoção, havendo contudo uma redução de 2.184 escudos, devida á diminuição dos aspirantes. Foi reduzida de 2.088 escudos a

verba para quinto de sôlido aos primeiros tenentes, de acôrdo com o número de officiaes em condições de o receber, pela última lista da armada. Reduziu-se também de 8.990 escudos a verba destinada aos officiaes que possam regressar ao serviço da arma durante o ano, e que nos pareceu exagerada; assim esta verba fixou-se em 25.000 escudos, supondo que o número de officiaes que regressavam ao serviço da arma é superior em 10 por cento ao dos que saem e também que 50 por cento dos que estão de licença ilimitada regressam ao serviço.

Da proposta anexa que se refere á extinção do Departamento Marítimo de Oeste resulta uma economia de 1.368 escudos. O lugar de chefe do departamento já há anos que não está provido, e a proposta do regulamento das capitancias pendente de resolução da Câmara já prevê a mesma extinção.

A verba de 161.391 escudos, destinada á defesa móvel, foi levada a reforçar a verba de aquisição directa de navios, fim êste a que originariamente era já destinada.

Foi reduzido de 2.700 escudos a verba destinada aos aspirantes de marinha e eliminadas as duas verbas, de 648 escudos cada uma, destinadas aos aspirantes maquinistas e da administração naval, cursando a Escola Naval; para os primeiros inclui a vossa comissão uma proposta para reduzir a 9 (tendo 3 em cada ano) o número de aspirantes, como vem sucedendo já há anos; e, dando-se actualmmente o facto de não existirem aspirantes em um dos anos, fica o seu número reduzido a 6. Para os cursos de maquinistas e da administração naval continua a supor se que não serão admitidos ainda no próximo ano lectivo, porque o não exigem as necessidades do serviço.

Por esta mesma ordem de ideas se reduziu de 5.000 escudos a verba destinada a subsidio de embarque de officiaes e aspirantes da Escola Naval.

O artigo 7.º, que se refere a subsidios de embarque, sofreu a redução total de 25.932 escudos, na sua quasi totalidade proveniente da redução do número de navios.

A verba de carvão dos navios foi reduzida de 50 contos, ficando em 130.000 escudos, porque durante os nove primeiros meses do ano corrente a importância gasta foi cerca de 92.000 escudos, o que dará para o ano económico cerca de 123.000 escudos. Acresce ainda que o cruzador *República* não estará muito cedo armado e que deixou de existir o cruzador *S. Rafael*, havendo por outro lado talvez um acréscimo de despesa com os exercícios do verão corrente. Por motivos análogos aos já expostos foi feita também a redução de 57.000 escudos na verba de material.

Foi eliminada a verba de 30.000 escudos destinada a iniciar um laboratório de experiências de materiais, porque á vossa comissão se afigura que, devendo fazer-se em curto prazo a mudança do Arsenal de Marinha para a outra margem, será então ocasião oportuna de o dotar com êste útil melhoramento.

Pequenas reduções se fizeram em transportes de material, atendendo a que tem diminuído o número de navios no ultramar em relação aos orçamentos anteriores.

Por idêntico motivo se reduz de 20.000 escudos a verba para passagens, ficando em 40.000 escudos, valor que tinha no último orçamento da monarquia.

A verba para telegramas sofreu também a redução de 2.350 escudos e a de trabalhos tipográficos a redução de 2.100 escudos, procurando-se aproximar os seus valores dos que tinham em orçamentos anteriores, quando não eram menores as exigências do serviço.

Por proposta fundamentada em officio do anterior titular da pasta da Marinha foi reforçada com 10.424 escudos a verba para reformas de officiaes, e a requisição do Conselho de Administração dos Caminhos de Ferro do Estado elevou-se a 12.804 escudos a verba de dragagens, com o fim de pagar importância igual em dívida por dragagens feitas em frente do Arsenal, etc.

As reduções propostas (excluindo a verba de 165.391 escudos de encargos da defesa móvel) elevam-se a 256.196 escudos e os aumentos a 27.318 escudos, o que dá de economia 208.878 escudos. Por proposta do Ministro da Marinha, que a comissão aceita, a verba de encargos da defesa móvel eleva-se a 350.000 escudos; se lhe juntarmos as economias propostas temos um total de 558.878 escudos, ou seja o necessário para o juro e amortização do capital suficiente para aquisição dos navios que fazem parte da proposta junta.

Em conclusão, a vossa comissão de finanças é de parecer:

1.º Que aproveis préviamente os anexos projectos de lei, pois são muito justas as reduções que desse facto resultam;

2.º Que aproveis o aumento da verba designada pela rubrica «Encargos de defesa móvel e aquisição de navios» de 165.391 escudos a 350.000 escudos;

3.º Que seja criado um capítulo 9.º, com o artigo 35.º, sob a rubrica «Aquisição directa de navios»;

4.º Que aproveis a transferência para o capítulo 9.º, artigo 35.º, das diversas somas que indicamos provenientes das reduções feitas;

5.º Que aproveis o projecto anexo que permite realizar um início de defesa móvel local, e a substituição das unidades para serviço de instrução e de cooperação nos serviços de esquadra;

6.º Que aproveis os quatro capítulos da despesa extraordinária, porque se referem a necessidades inadiáveis

Sala das sessões da comissão de finanças, em 24 de Junho de 1912.

Inocência Camacho Rodrigues.

Tomé de Barros Queiroz.

Vitorino Máximo de Carvalho Guimarães.

Alvaro de Castro.

José Barbosa.

Tito Augusto de Morais.

ANEXO N.º 1

Artigo 1.º É o Governo autorizado a despendar até a quantia de 5.830.000 escudos para a aquisição dos navios designados na tabela junta.

Art. 2.º A aquisição do material completar-se há no prazo de 15 meses, excepto para os cruzadores que será de 20 meses, podendo o seu pagamento ser feito em um certo número de prestações.

Art. 3.º Caso não seja feito o contracto directo com as casas construtoras, como preceitua o artigo 4.º do decreto de 13 de Janeiro de 1911, o Ministério das Finanças fornecerá a execução dos dois artigos antecedentes, podendo obtê-las no todo ou em parte por empréstimo, contanto que o juro não exceda a 5 por cento e as amortizações 15 anos, e sem que a tal empréstimo se possam afectar quaisquer garantias especiais.

Art. 4.º No orçamento da despesa ordinária do Ministério da Marinha é inscrita durante o período de 15 anos, em capítulo próprio e sob a rubrica *Aquisição directa de navios*, até a soma de 558.878 escudos.

Art. 5.º O Governo dará conta ao Congresso do uso que fizer desta autorização.

Art. 6.º Fica revogada a legislação em contrário e nomeadamente a lei de 23 de Maio de 1907.

Tabela anexa ao anexo n.º 1:

6 *destroyers* de cerca de 800 toneladas.

3 submergíveis de cerca de 245/300 toneladas.

1 navio apoio de submergíveis de cerca de 800 toneladas.

2 cruzadores de cerca de 2:500 toneladas.

ANEXO N.º 2

Proposta de lei

Artigo 1.º É concedida a pensão anual de 36 escudos ao primeiro marinheiro da armada n.º 1:750, Ladislau Gomes da Costa, até a sua promoção a segundo contra-mestre, devendo o orçamento da marinha conter a verba destinada a fazer face a esta despesa.

Art. 2.º Fica anulada a promoção feita pelo decreto de 18 de Novembro de 1910.

O Ministro da Marinha, *Francisco José Fernandes Costa.*

ANEXO N.º 3

Proposta de lei

Artigo 1.º É concedida às praças da armada que, a bordo dos navios e nos estabelecimentos navais, trabalhem de alfaiate e sapateiro, nas condições do artigo 2.º do plano de uniformes e pequeno equipamento para as praças da armada, já adoptado oficialmente, a gratificação de 20 réis diários a cada praça.

Art. 2.º Fica revogada a legislação em contrário.

O Ministro da Marinha, *Francisco José Fernandes Costa.*

ANEXO N.º 4

Artigo 1.º É fixado provisoriamente em 9, sendo 3 em cada ano, o quadro dos aspirantes de marinha. Fica assim alterado o artigo 4.º da lei de 5 de Junho de 1903.

Artigo 1.º É extinto o lugar de secretário da Biblioteca de Marinha. Ficam assim alterados o artigo 58.º da lei de 5 de Junho de 1903 e o artigo 13.º do decreto de 28 de Março de 1911.

Art. 2.º Fica revogada a legislação em contrário.

Artigo 1.º É extinto o lugar de chefe do Departamento Marítimo de Oeste, criado pelo artigo 3.º da lei de 18 de Abril de 1895, continuando a subsistir as demais disposições deste artigo e ficando as capitánias dos portos das ilhas adjacentes directamente dependentes da Direcção Geral da Marinha.

Art. 2.º Fica revogada a legislação em contrário.

Artigo 4.º É extinto o quadro dos capelães navais.

§ único. Os actuais capelães navais conservam todos os direitos que pelas leis até hoje em vigor lhes eram conferidos, bem como a sua promoção, e poderão ser empregados pelo Governo em quaisquer funções para que estejam habilitados e sejam compatíveis com a sua categoria.

Art. 2.º Fica revogada a legislação em contrário.

DESPEZA ORDINÁRIA

Páginas da proposta	Capítulos	Artigos	Designação das verbas	Verba inscrita na proposta orçamental	Verba proposta pela Comissão de Finanças	Diferenças em escudos	
				— Escudos	— Escudos	Para menos	Para mais
11	2.º	3.º	Mobília	100	60	40	—
»	»	»	Expediente	150	75	75	—
»	»	»	Despesas diversas	280	200	80	—
13	7.º	32.º	Telegramas	5 000	3 000	2 000	—
13	3.º	9.º	Encadernações	500	300	200	—
»	»	»	Compra e renovação de mobília	600	300	300	—
»	»	5.º	94 segundos tenentes	79 200	68 400	10 800	—
14	»	»	5 capelães	3 660	2 784	876	—
»	»	»	Além dos quadros, contra-almirantes (eliminados)	2 040	—	2 040	—
»	»	»	Idem, 14 guardas-marinhas	10 752	6 048	4 704	—
»	»	»	Idem, 10 guardas-marinhas maquinistas	480	17 680	—	7 200
»	»	»	Idem, 2 aspirantes de 1.ª classe	2 808	624	2 184	—
15	»	»	Idem, 2 capitães-tenentes da administração naval	1 140	2 280	—	1 140
»	»	»	Idem, 5 primeiros tenentes da administração naval	3 840	4 800	—	960
»	»	»	Idem, 1 segundo tenente da administração naval	1 440	720	720	—
»	»	»	Idem, 2 guardas-marinhas auxiliares	1 440	960	480	—
»	»	»	2 maquinistas contratados	1 632	1 032	600	—
»	»	»	Quinto de soldo, a 47 primeiros tenentes	5 472	3 384	2 088	—
»	»	»	Diferença de vencimentos de guardas-marinhas	1 200	280	920	—
»	»	»	Idem, de maquinistas e da administração naval	2 400	260	2 140	—
»	»	»	Oficiais que regressem à arma	33 990	25 000	8 990	—
18	»	9.º	Corpo. Artigos de expediente	850	600	250	—
»	»	»	Reservas. Expediente	150	72	78	—
»	»	»	Mobiliário	400	200	200	—
»	»	7.º	Subsídio aos oficiais em serviço na Repartição de Fardamentos	1 656	828	828	—
»	»	»	Idem, Comissão de Artilharia	300	240	60	—
»	»	»	Idem, Comissão de Pescarias	900	600	300	—
»	»	»	Departamento de Oeste	3 559	2 190	1 360	—
»	»	»	Subsídios a oficiais nos navios	92 764	78 534	14 230	—
»	»	»	Escola Naval	10 135	5 000	5 135	—
»	»	»	Escola de Torpedos	6 628	4 314	2 314	—
»	»	»	Socorros a Náufragos	238	192	96	—
»	»	»	Regulação de agulhas, etc.	2 400	800	1 600	—
19	»	9.º	Despesas gerais da armada:				
»	»	»	Majoria General.	12 135	11 635	500	—
»	»	»	Corpo.	11 913	11 385	528	—
»	»	»	Material para navios.	187 500	130 500	57 000	—
»	»	»	Encargos da defesa móvel	165 391	—	165 391	—
20	»	10.º	3 aspirantes de marinha do 2.º ano	540	432	108	—
»	»	»	3 aspirantes de marinha do 1.º ano	2 916	324	2 592	—
»	»	»	Aspirantes maquinistas	648	—	648	—
»	»	»	Aspirantes da administração naval	648	—	648	—
21	»	»	Secretário da Biblioteca de Marinha	600	—	600	—
»	»	7.º	Subsídios de embarque	10 135	5 000	5 135	—
22	»	11.º	Despesas gerais da Escola de Alunos do norte	5 515	5 515	—	—
23	»	»	Idem, da Escola de Alunos do sul	6 293	6 000	293	—
29	7.º	30.º	Passagens (eliminado)	15 000	—	15 000	—
»	»	31.º	Trabalhos tipográficos e publicações	6 600	5 000	1 600	—
»	»	32.º	Telegramas	1 850	1 500	350	—
»	4.º	15.º	Despesas gerais:				
»	»	»	Expediente	1 300	1 100	200	—
»	»	»	Mobília	600	300	300	—
»	»	»	Encadernações.	2 200	1 200	1 000	—
32	3.º	5.º	Departamento de Oeste, 1 capitão de mar e guerra (eliminado)	1 440	—	—	—
33	»	7.º	Subsídios a oficiais.	3 559	2 190	1 369	—
34	»	»	Subsídio a oficiais no serviço de faróis	1 656	828	828	—
»	7.º	30.º	Passagens, serviço de faróis	2 000	—	2 000	—
»	4.º	19.º	Despesas diversas de faróis	2 000	1 000	1 000	—
35	7.º	31.º	Trabalhos tipográficos	2 000	1 500	500	—
»	5.º	22.º	Encadernações.	600	300	300	—
37	»	»	Início da montagem do laboratório.	30 000	—	30 000	—
»	»	»	Encadernações.	400	100	300	—
»	»	»	Dragagens	6 000	12 804	—	6 804
38	»	»	Combustível para navios	180 000	130 000	50 000	—
»	»	»	Transportes de material	9 000	7 000	2 000	—
39	»	»	Direitos de material	3 000	2 000	1 000	—
»	»	»	Encadernações	100	40	60	—
»	6.º	23.º	Previsão para reformas de oficiais.	5 000	15 428	—	10 428
41	7.º	30.º	Passagens terrestres e marítimas	60 000	40 000	20 000	—
»	»	31.º	Trabalhos tipográficos	13 200	11 100	2 100	—
»	»	32.º	Telegramas	7 600	4 650	2 950	—
»	9.º	35.º	Aquisição directa de navios	—	558 878	—	558 878

RESUMO DAS ALTERAÇÕES PROPOSTAS POR ARTIGOS

Capitulo	Artigos	Designação dos artigos	Reduções — Escudos	Aumentos — Escudos
1	1.º	Ministro de Marinha	—	—
2	2.º	Pessoal do Gabinete	—	—
»	3.º	Despesas gerais do Gabinete	195	—
3.º	4.º	Majoria General da Armada	—	—
«	5.º	Officiaes da corporação da armada	36.542	9.300
»	6.º	Corpo de marinheiros	—	786
»	7.º	Subsídios aos officiaes	25.932	—
»	8.º	Rações	—	—
»	9.º	Despesas gerais da armada	223.419	—
»	10.º	Escolas	4.596	—
»	11.º	Despesas gerais das escolas	293	—
»	12.º	Hospital da Marinha	—	—
»	13.º	Despesas gerais do Hospital da Marinha	—	—
4.º	14.º	Direcção Geral da Marinha	—	—
»	15.º	Despesas gerais da Direcção Geral da Marinha	1.500	—
»	16.º	Departamentos marítimos	—	—
»	17.º	Despesas gerais dos departamentos	—	—
»	18.º	Faróis	—	—
»	19.º	Despesas gerais dos faróis	1.000	—
5.º	20.º	Administração dos Serviços Fabris	—	—
»	21.º	Férias do pessoal fabril	—	—
»	22.º	Despesas gerais fabris	83.660	6.804
6.º	23.º	Officiaes reformados	—	10.428
»	24.º	Pessoal fabril reformado e licenciado	—	—
»	25.º	Divisão de reformados	—	—
»	26.º	Despesas gerais da divisão de reformados	—	—
7.º	27.º	Subsídios a empresas de navegação	—	—
»	28.º	Subsídios a diversas instituições	—	—
»	29.º	Subsídios a viúvas de officiaes da armada	—	—
»	30.º	Passagens	20.000	—
»	31.º	Trabalhos tipográficos	2.100	—
»	32.º	Tel. grammas	2.350	—
»	33.º	Despesas eventuais	—	—
8.º	34.º	Despesas de gerências findas	—	—
9.º	35.º	Aquisição directa de navios	—	558.878

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR